

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2418492220190725093048**

### Processo 0805025-51.2019.8.23.0010 - (155 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência  <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória       </div>					
<b>Filtros</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor  <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/>  <b>Descrição:</b> <input type="text"/> </div>					

62 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 62

500 por pág. **1**

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
<input type="checkbox"/> 62	25/07/2019 09:30:48	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (19/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO</b>			
<input type="checkbox"/> 61	23/07/2019 11:23:11	Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE LAUDO(19/07/2019 10:01:51). Identificador do Cumprimento: 0003.	DEBORA LIMA BATISTA <b>Analista Judiciário</b>
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
60	19/07/2019 11:52:07	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE LAUDO (19/07/2019) e ao evento de expedição seq. 59.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
59	19/07/2019 10:02:23	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (19/07/2019)	Clelma Silva Teles <b>Técnico Judiciário</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
58	19/07/2019 10:02:23	Para advogados/curador/defensor de Lucas Dias Veras com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (19/07/2019)	Clelma Silva Teles <b>Técnico Judiciário</b>
<b>JUNTADA DE LAUDO</b>			
<b>DECORRIDO PRAZO DE LUCAS DIAS VERAS</b>			
56	19/07/2019 00:03:17	(P/ advgs. de Lucas Dias Veras *Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE LAUDO(24/06/2019) e ao evento de expedição seq. 48.	SISTEMA CNJ
<b>DECORRIDO PRAZO DE LUCAS DIAS VERAS</b>			
55	19/07/2019 00:03:17	(P/ advgs. de Lucas Dias Veras *Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE LAUDO(24/06/2019) e ao evento de expedição seq. 46.	SISTEMA CNJ
<b>JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> 54	06/07/2019 11:15:56	Cumprimento de intimações - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/06/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08050255120198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCA DIAS VERAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 14/09/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUCAS DIAS VERAS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03906

CONTA: 000000017415-2

Nr. da Autenticação 817FDAE302518365

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

DADOS DO SINISTRO				
Número: 3180319857	Cidade: Boa Vista	Natureza: Invalidez Permanente		
Vítima: LUCAS DIAS VERAS	Data do acidente: 03/03/2017	Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A		
PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA				
<p><b>Data da análise:</b> 10/09/2018</p> <p><b>Valoração do IML:</b> 0</p> <p><b>Perícia médica:</b> Não</p> <p><b>Diagnóstico:</b> FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA ESQUERDA.</p> <p><b>Resultados terapêuticos:</b> TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA+PARAFUSO) E ALTA.</p> <p><b>Sequelas permanentes:</b> DIMINUIÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.</p> <p><b>Sequelas:</b> Com sequela</p> <p><b>Conduta mantida:</b></p> <p><b>Quantificação das sequelas:</b> APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.</p> <p><b>Documentos complementares:</b></p> <p><b>Observações:</b></p>				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		<b>Total</b>	<b>17,5 %</b>	<b>R\$ 2.362,50</b>

Trecho do laudo produzido:

Segmento Anatómico	Marque aqui o percentual			
1º Lesão	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento,  
 BOA VISTA, 3 de julho de 2019.

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**